PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDEJ Nº 06/2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba e considerando o Memorando nº 9567/2026, bem como a necessidade informada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de **Educação Especial (Libras).**

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor de Educação Especial	• Licenciatura em Educação Especial, ou, • Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou, • Licenciatura em Pedagogia com Complementação ou Pós-Graduação em Educação Especial. • Licenciatura em Letras-Libras; • Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Libras ou Equivalente; • Licenciatura em Educação Especial com Pós-Graduação em Libras ou Equivalente; • Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial e cursando 5º semestre de Letras-Libras

1.2 **Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, no ato da inscrição.**

1.3 **O candidato deverá demonstrar conhecimento prático da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no momento da Escolha de Vaga.**

1.4 A carga horária do candidato contratado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.

1.5 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

www.pciconcursos.com.br

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: **de 17 à 30 de julho de 2026.**
2.2 **Inscrição Online**: Através de abertura de protocolo digital no endereço eletrônico: (https://imbituba.atende.net) **Assunto**: Inscrições Abertas e **Subassunto**: Processo Seletivo Simplificado.
2.3 **Inscrição presencial**: Protocolo Geral da Prefeitura, rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba/SC, das 13h às 18h30.
Obs.: Em caso de necessidade de atualização de e-mail e senha de acesso procure um dos guichês do paço municipal.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventual aditivo, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (https://imbituba.atende.net), dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
3.3 **A inscrição somente será efetivada mediante a abertura de Processo Digital, contendo todos os documento obrigatórios e, quando houver, os opcionais. O Protocolo deverá ser aberto no site da Prefeitura de Imbituba por meio do endereço eletrônico:** (https://imbituba.atende.net), **selecionando Assunto**: **Inscrições Abertas e Subassunto: Processo Seletivo Simplificado ou presencialmente no setor de Protocolo.**
3.3.1 Os títulos apresentados **para efeito de avaliação não serão devolvidos**. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.
3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados no item 2; ou pelo Protocolo Online.
c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
3.7 **Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.**
3.8 **Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.**
3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.11 **Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente**.

www.pciconcursos.com.br

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.
4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.
4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.
4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

5 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
5.2 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
5.3 O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4 O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito ao médico que será indicado para avaliação da deficiência programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se o referido médico o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.5 Será nomeado pelo menos um médico para avaliar a situação da deficiência, podendo a Administração Pública nomear outros membros.
5.6 Compete à(s) pessoa(s) de que trata o item anterior, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
5.7 A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 10 deste Edital.
5.8 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
5.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.10 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

www.pciconcursos.com.br

5.11 Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada quatro candidatos empossados (vagas ocupadas) da lista geral de ampla concorrência, a quinta vaga será ocupada por um dos candidatos integrantes da lista de Candidatos Negros, obedecida a ordem de classificação; e para as próximas cinco vagas, as três primeiras serão ocupadas por candidatos da lista geral, após isso, a vaga seguinte será ocupada por um candidato na vaga reservada para pessoa com deficiência e, após isso, a vaga seguinte será ocupada por um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.
5.12 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral, observada a ordem geral de classificação.

6. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Em atendimento a lei ordinária municipal 5.090/2019, é assegurado ao candidato negro o direito de inscrever-se na condição de pessoa negra.
6.2. O candidato negro deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
6.3. O candidato inscrito na condição de negro, deverá, no ato da inscrição, autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.4. O candidato que se auto declarou preto ou pardo, será convocado em Edital próprio para a verificação da veracidade da condição a qual se declarou no ato da inscrição, através de Comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do órgão realizador do certame, ou seja, pelo Chefe da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de comprovar a condição de negro ou pardo, sendo que tal convocação será realizada após a homologação da lista final e anterior a publicação do Edital de escolha de vagas.
6.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do certame e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.6. Compete à Comissão habilitada, declarar se o candidato comprovou a condição de negro, devendo ou não usufruir do benefício previsto.
6.7. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.8. O candidato que, no ato de inscrição, que autodeclarar negro, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
6.9. Considerando que o art. 3º da lei ordinária municipal 5.090/2019, as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros serão destinadas da seguinte forma: para cada quatro candidatos empossados (vagas ocupadas) da lista geral de ampla concorrência, a quinta vaga será ocupada por um dos candidatos integrantes da lista de Candidatos Negros, obedecida a ordem de classificação; e para as próximas cinco vagas, as três primeiras serão ocupadas por candidatos da lista geral, após isso, a vaga seguinte será ocupada por um candidato na vaga reservada para pessoa com deficiência e, após isso, a vaga seguinte será ocupada por um candidato negro, nesta ordem, repetindo essa ordem para os próximos 10 candidatos chamados e assim sucessivamente.

www.pciconcursos.com.br

6.10 Entre a publicação da lista final homologada e anterior à publicação do Edital de Escolha de vagas da SEDEJ, será divulgada data e horário, em Edital Próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para que os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos passem pela comissão de heteroidentificação, no intuito de verificar a autodeclaração feita no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 06/2026.
6.11 As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral, observada a ordem geral de classificação.
6.12 Nos termos do art. 11 do Decreto PMI Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta a Lei nº 5.090, de 11 de novembro de 2019, a comissão de heteroidentificação adotará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
§ 1º A análise considerará as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
§ 2º Para os fins do caput, não serão levados em conta registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens, certidões ou confirmações obtidas em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos das esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

7 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:
7.2 Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:
a) Comprovante de formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e classificatório);
7.3 As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 1 (uma) via, por ocasião da inscrição.
7.3.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará da apresentação da cópia do diploma devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.
7.3.2 No caso de estudante de curso de graduação, serão aceitas Atestado de frequência e histórico da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas no período da inscrição.
7.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:
7.5.1 A nota atribuída a formação escolar apresentada receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

	Graduação	Pontuação
Professor	Licenciatura em Letras-Libras	13,00
	Licenciatura em Educação Especial com Pós-Graduação em Libras ou Equivalente	10,00
	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Libras ou Equivalente	7,00

www.pciconcursos.com.br

7.5.2 A nota atribuída aos cursos em andamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

	Curso em andamento	Pontuação
Professor	Licenciatura em Educação Especial e cursando 8º semestre de Letras-Libras	**8,00**
	Licenciatura em Educação Especial e cursando 7º semestre de Letras-Libras	**7,70**
	Licenciatura em Educação Especial e cursando 6º semestre de Letras-Libras	**7,40**
	Licenciatura em Educação Especial e cursando 5º semestre de Letras-Libras	**7,10**
	Licenciatura em Pedagogia e cursando 8º semestre de Letras-Libras	**6,00**
	Licenciatura em Pedagogia e cursando 7º semestre de Letras-Libras	**5,70**
	Licenciatura em Pedagogia e cursando 6º semestre de Letras-Libras	**5,40**
	Licenciatura em Pedagogia e cursando 5º semestre de Letras-Libras	**5,10**

7.5.4 A pontuação prevista nas tabelas acima será computada, **não cumulativamente.**
7.5.5 Para efeito de títulos, considera-se:
a) Especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções CNE/CES nº. 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº. 03, de 5 de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº. 02, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº. 12, de 6 de outubro de 1983.
7.7 A nota da Prova de Títulos será atribuída ao Título apresentado.
7.8 O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.
7.9 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
7.10 Todo diploma, ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.
9.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior idade;
b) Sorteio público.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br
IMBITUBA

www.pciconcursos.com.br

10 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 04 de agosto de 2026**, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (https://imbituba.atende.net/cidadao/pagina/editais)
10.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de **1 (um)** dia útil após a divulgação da classificação parcial, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, divulgando-o no dia **07 de agosto de 2026**.
10.3 A publicação do resultado final ocorrerá no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (https://imbituba.atende.net/cidadao/pagina/editais), enquanto o ato de homologação será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga com a respectiva carga horária existente na unidade escolar.
11.2 O(A) candidato(a) que não se apresentou no dia e horário determinados para a escolha de vagas disponibilizadas neste edital, bem como aquele(a) presente que não aceitou nenhuma daquelas vagas oferecidas, continua na ordem de classificação, para fins de eventualmente de participar de outras Chamadas.
11.3 A contratação do candidato somente se perfectibilizará se o candidato apresentar toda a documentação exigida neste Edital (a lista da documentação exigida será entregue no momento da escolha de vagas), inclusive atestado de saúde ocupacional, de maneira que o início do contrato somente ocorrerá após a constatação da regularidade de toda a documentação exigida e a publicação de Portaria de Admissão em Caráter Temporário.
11.4. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da escolha de vaga, para protocolar a documentação exigida para a investidura no cargo. Após a análise dos documentos pelo setor de Recursos Humanos, caso sejam identificadas pendências, o candidato será notificado e terá um novo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar os documentos faltantes por meio do mesmo protocolo. O não cumprimento desse prazo implicará na desclassificação do candidato.
11.4.1. O candidato que, na data da escolha da vaga, **já possuir contrato vigente decorrente de contratação realizada no mesmo ano letivo**, fica dispensado da abertura de novo protocolo, devendo comparecer ao setor de Recursos Humanos, localizado no Paço da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, **contados da data da escolha da vaga, computando-se o próprio dia da escolha como o primeiro dia do prazo**, para assinatura do respectivo **Termo de Posse**, sendo vedado o início do exercício das atividades antes da formalização da posse.
Parágrafo único. Caso a vaga escolhida decorra de **processo seletivo diverso** daquele que originou a contratação vigente, o candidato deverá protocolar novo requerimento de admissão, instruído com toda a documentação exigida, conforme relação fornecida no momento da escolha da vaga.
11.5 Passado o prazo sem que o candidato tenha apresentado toda a documentação exigida, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

www.pciconcursos.com.br

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **14 de dezembro de 2027.**
12.1.1 O contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.644/2015 e poderá ser encerrado antes do prazo pela Administração Municipal, conforme sua necessidade e interesse público.
12.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:
a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na lista de documentação para investidura do cargo.
12.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.
12.4 O inteiro teor deste Edital e o(s) resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (https://imbituba.atende.net/cidadao/pagina/editais) e a homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

13 DO FORO

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 14 de julho de 2026.

Flávio Sanceverino
Presidente da Comissão Especial de
Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

Categoria Funcional	Vagas	Salário para respectiva jornada semanal			
		10h	20h	30h	40h
Professor	*RT	R$ 1.201,87	R$ 2.403,75	R$ 3.605,62	R$ 4.807,49

OBS: É acrescido complementação para atender ao piso salarial nacional do magistério.

***RT = Reserva Técnica**

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 06/2026

NOME DO CANDIDATO:	**TIPO DE RECURSO** ☐ **1 - CONTRA NOTA TÍTULO** **2 - OUTROS**
Nº PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:	**CARGO:**

FUNDAMENTAÇÃO:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Imbituba/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições	de 17/07/2026 a 30/07/2026
Classificação parcial	04/08/2026
Recursos contra a classificação parcial	05/08/2026
Classificação final	07/08/2026
Homologação	a partir de 07/08/2026

As informações acima não eximem o candidato da leitura integral do presente Edital e seus termos, sendo dever do candidato atentar-se as normas e prazos estabelecidos no Edital, sob pena de eliminação do certame.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

www.pciconcursos.com.br